



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

L. 886 de 02 108 2022

Processo: 88.430

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.959**

Autoria: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

Ementa: **Concede ao INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND o Diploma Petronilha Antunes.**

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05 108 2022



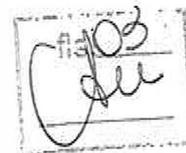
Fls. 02  
Jundiaí

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.959**

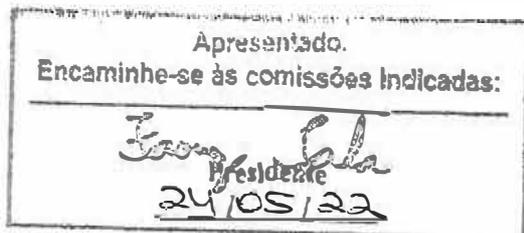
<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Partido CJ nº 549		<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R.  Diretor Legislativo 24/05/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 24/05/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 24/05/22
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 52733/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.959**  
(José Antônio Kachan Júnior)

Concede ao **INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND** o Diploma Petronilha Antunes.

**Art. 1º.** É concedido ao **INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO - IAJUND** o Diploma Petronilha Antunes.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justifica plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo do histórico do homenageado:

**INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND – Diploma Petronilha Antunes**

O IAJUND é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 2020, visando fomentar e desenvolver pesquisas nos mais diversos ramos do direito. Busca também interlocução entre seus associados e o meio jurídico, acadêmico, órgãos da Justiça, delegacias e todos os Tribunais de Justiça Estaduais e Federais, além dos Tribunais Superiores, os órgãos externos ligados e não ligados à Justiça para análise, discussões sobre Direito, participação efetiva dos advogados na distribuição da justiça, como também na apresentação de palestras, fóruns de debates, cursos, patrocínios em eventos ligados ao Direito. O Instituto abrange os municípios de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cajamar, Itupeva, Salto, Itu, Indaiatuba, Cabreúva, Itatiba, Vinhedo e Valinhos.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

18/05/2022

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
'Dr. Kachan Jr.'



(PDL nº. 1957 fls. 2)

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Roberto Carlos Pieroni, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Dr. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR em nome do IAJUND (Instituto da Advocacia Jundiaíense e Região) que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, *"será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno"*.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 24 de fevereiro de 2022

Roberto Carlos Pieroni  
Presidente  
IAJUND  
(Instituto da Advocacia Jundiaíense e Região)



(PDL nº. 1.959- fls. 3)

### HISTÓRICO

Entidade Homenageada: Instituto da Advocacia Jundiaense e Região – IAJUND

Responsável: Dr. Roberto Carlos Pieroni – Presidente

Contato: (11) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Endereço Atual: [REDACTED]

Breve Histórico: O Instituto da Advocacia Jundiaense e Região – IAJUND foi idealizado com a proposta de servir à Classe dos Advogados, Bacharéis em Direito e Estudantes, especialmente nas lacunas deixadas por outros órgãos e/ou entidades que trabalham em prol da Advocacia.

Assim nasceu o IAJUND no dia 09/09/2020 no Município de Jundiaí, cuja Sede Administrativa localiza-se na Rua João Scabin, n.º 339, Vianelo, em Jundiaí, tendo como seu Presidente o Dr. Roberto Carlos Pieroni – Advogado. O IAJUND é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter educativo, técnico, cultural e pluridisciplinar, criado para fomentar e desenvolver pesquisas nos mais diversos ramos do Direito, além de ter como escopo o aprimoramento interdisciplinar entre as Ciências do Direito, bem como as que a elas se relacionem.

Mantém também escopo no auxílio nas interlocuções entre seus associados e demais meios jurídicos, acadêmicos, órgãos da justiça, Fóruns de primeiras instâncias da Justiça Comum, Federais, inclusive Trabalhistas, Delegacias, bem como em todos os Tribunais de Justiça e Federais, além dos Tribunais Superiores, além de órgãos externos ligados e não ligados à justiça para: análise, discussões sobre direito, participação efetiva dos Advogados na distribuição da Justiça, como também na apresentação de palestras, fóruns de debates, cursos, patrocínios em eventos ligados ao Direito.

Tal participação visa auxiliar a tornar o sistema jurídico mais eficiente para que possa, dessa forma, conseguir alcançar os seus propósitos de justiça e equidade desejados por todos e, principalmente, pela plena atuação dos Advogados, Orientadores, Acadêmicos de Direito no âmbito de atuação do Instituto. A área de atuação do IAJUND abrange os municípios de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cajamar, Itupeva, Salto, Itu, Indaiatuba, Cabreúva, Itatiba, Vinhedo e Valinhos.



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 549**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.959**

**PROCESSO Nº 88.430**

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND** o diploma Petronilha Antunes.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.430

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.959, do Vereador JOSÉ AN-  
TÔNIO KACHAN JÚNIOR, que concede ao INSTITUTO DA ADVOCACIA  
JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND o Diploma Petronilha Antunes.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva conceder ao **INSTITU-  
TO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO-IAJUND** o Diploma Petroni-  
lha Antunes, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu arti-  
go 191, inciso IX.

Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem  
atesta as qualidades pessoais da homenageada.

Além disso, o Parecer n.º 549 da Procuradoria Jurídica  
desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 24/05/2022.

APROVADO  
24/05/22

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

  
**Eng.º. MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.886, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

Concede ao **INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO- IAJUND** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao **INSTITUTO DA ADVOCACIA JUNDIAIENSE E REGIÃO - IAJUND** o Diploma Petronilha Antunes.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**FAÚAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO  
05/08/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.959**

**Juntadas:**

fls. 02 a 05 em 18/05/2022 *Deu*  
fl. 06 em 19/05/22 *Deu*  
fl. 07 em 24/05/22 *Deu*  
fl. 08 em 25/08/2022

**Observações:**